

**LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2013**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA”.**

**(Autor: Prefeito Municipal)**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Degraf Instituto Academia de Desenvolvimento Social, com prazo de vigência conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, até 31/12/2013, objetivando a cooperação mútua para assegurar ao adolescente em situação de risco, a prioridade no trabalho educativo e profissionalização nos termos do art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para atingir aos objetivos a serem pactuados no convênio autorizado por esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse mensal de R\$ 4.687,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** - Além do repasse financeiro o Executivo também fica autorizado a disponibilizar espaço físico para as atividades a que se destina o convênio, bem como transporte.

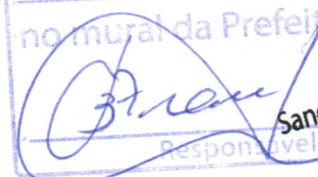
**Art. 4º** - Para os exercícios seguintes o Executivo deverá consignar em seu orçamento anual o valor a ser repassado para a referida entidade conveniada.

**Art. 5º** - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, através de decreto.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 01 de maio de 2013.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que em 02 de  
05 de 2013, publiquei  
no mural da Prefeitura.  
  
Responsável  
**Sandra Ap. Borges Araújo**  
Procuradoria Geral  
Decreto 005/2013